



RESOLUÇÃO Nº 182 /93

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE "ad referendum" do Conselho Diretor:

Art. 1º - O valor mensal dos descontos, em folha de pagamento, dos servidores que almoçam no Restaurante Universitário-RU será feito de acordo com os seguintes percentuais:

- I - Os que ganham até 02(dois) salários mínimos estão Isentos;
- II - Até 04 (quatro) salários mínimos: desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da refeição;
- III - Até 06 (seis) salários mínimos: desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da refeição;
- IV - Até 08 (oito) salários mínimos: desconto de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da refeição;
- V - Acima de 08 (oito) salários mínimos: desconto de 100% (cem por cento) do valor da refeição.

no



Continuação da RESOLUÇÃO Nº 182 /93

§ 1º - A Direção do Restaurante Universitário-RU submeterá à aprovação da Reitoria a nova planilha de custos das refeições sempre que houver majoração dos preços dos gêneros e insumos básicos necessários aos serviços do Restaurante Universitário-RU, com vistas à atualização dos percentuais de descontos.

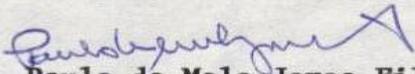
§ 2º - Os percentuais de descontos aqui referidos têm por base os preços das refeições servidas durante o mês, descontados os dias em que o Restaurante Universitário-RU não funciona.

§ 3º - Os percentuais de descontos incidem sobre o salário bruto do servidor.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos-DRH autorizado a adotar as medidas cabíveis ao cumprimento destas disposições.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, aos 10 de setembro de 1993


Prof. Paulo de Melo Jorge Filho

PRESIDENTE DA FUNECE